

## TA TC 96.A/13/SETI-FUNDO PARANÁ

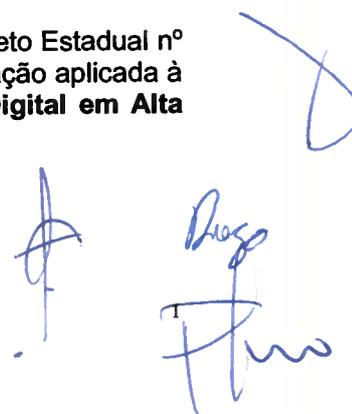
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, A RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ.

O Estado do Paraná, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da Unidade Gestora do Fundo Paraná, na qualidade de órgão titular do crédito, doravante denominada **SETI** ou **SETI – FUNDO PARANÁ**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. JOÃO CARLOS GOMES, portador da Cédula de Identidade nº 1.251.715 SSP/PR e do CPF nº 338.677.719-87, e a

**RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ**, doravante denominada **E-PARANÁ**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 80,234,537,0001/55 com sede na Rua Julio Perneta nº 695, CEP 80.810-110 em Curitiba – Paraná, neste ato representada por seu Diretor- Presidente, Sr. FLÁVIO DE OLIVEIRA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 9.752.254-5 PR e do CPF nº 475.942.840-20, na qualidade de órgão Gerenciador do Crédito, e em parceria com

o **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ**, doravante denominado **TECPAR**, empresa pública de direito privado, criada pela Lei nº 7.056/78, inscrita no CNPJ sob nº 77.964.393/0001-88, com sede na Rua Prof. Algacyr Munhoz Maeder, 3775, Curitiba – Paraná, neste ato representado por seu Diretor- Presidente, Sr. JÚLIO CÉSAR FELIX, portador da Cédula de Identidade nº 841.129-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 308.847.999-72,

considerando o disposto na legislação vigente, em especial as contidas no Decreto Estadual nº 6.191/12, Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Estadual nº 15.608/07 e demais legislação aplicada à matéria, celebram o presente Termo Aditivo ao projeto “**E-Paraná Sistema Digital em Alta Definição**” sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:



#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Parceria do TECPAR**

Em conformidade com o estabelecido em comum acordo entre as partes, o **TECPAR** não mais participará da execução do projeto “**E-Paraná Sistema Digital em Alta Definição**” cessando automaticamente sua vinculação e parceria.

**Parágrafo único:** Toda previsão que evoca o **TECPAR** na qualidade de parceiro ou auxiliar para a execução do projeto “**E-Paraná Sistema Digital em Alta Definição**” é revogada por este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Recursos**

O valor total do presente Termo será alterado para a quantia de R\$ 15.566.206,00 (quinze milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e duzentos e seis reais) e ocorrerá pela Dotação Orçamentária 4560.19571124.151, Fonte 132, originário do Fundo Paraná – Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação por intermédio de Movimentação de Crédito Orçamentário e Transferência Orçamentária, sendo que o valor de R\$ 1.702.000,00 (um milhão, setecentos e dois mil) será disponibilizado por meio de Movimentação de Crédito Orçamentário e o restante, no valor de R\$ 13.864.206,00 (treze milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e duzentos e seis reais), mediante Transferência Orçamentária na instituição através de decreto governamental.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações**

Fica alterada Cláusula Terceira do Termo de Cooperação nº 96/13 em sua redação dada em alínea **B** inciso **I**, quedando com a seguinte redação:

*b) solicitar para o E-Paraná Transferência Orçamentária requerendo a liberação orçamentária junto à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, bem como a programação dos recursos financeiros para o E-Paraná junto à Secretaria de Estado da Fazenda para a execução do projeto o valor de R\$ 13.864.206,00 (treze milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e duzentos e seis reais), respeitados os limites dos valores transferidos no orçamento da instituição;*

#### **CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações**

Fica alterada Cláusula Terceira do Termo de Cooperação nº 96/13 em sua redação dada em alínea **C** inciso **I**, quedando com a seguinte redação:

*c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como analisar os Relatórios enviados pela E-Paraná, podendo ainda solicitar documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do projeto, sob a responsabilidade Coordenação Geral da UGF/SETI ou por outrem por ele indicado;*

#### **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações**

Fica revogada a alínea **E** inciso **II** da Cláusula Terceira do Termo de Cooperação nº 96/13.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações**

Fica revogado o inciso **III** em suas alíneas **A** e **B**, bem como revogado os respectivos §§1º e 2º da Cláusula Terceira do Termo de Cooperação nº 96/13.


**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Foro**

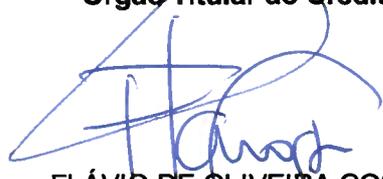
Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 13 de Setembro de 2013



**JOÃO CARLOS GOMES**  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI  
Órgão Titular do Crédito



**FLÁVIO DE OLIVEIRA COSTA**  
Diretor- Presidente da Rádio e Televisão Educativa do Paraná - E-Paraná  
Órgão Gerenciador do Crédito



**JÚLIO CÉSAR FELIX**  
Diretor – Presidente do Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR  
Órgão Gerenciador do Crédito



Nome: Eloir Carlos Grande  
CPF: 059.590.559-53

Testemunhas



Nome: Elizete Gógola  
CPF: 510.501.109-00